



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.303 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
- NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 135.000,00 -
(CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) ,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE - sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
01070212.01 Manutenção dos Serviços da CâmaraCr\$ 25.000,00

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

7.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.1 Pessoal-Pessoal Civil
08421882.31 02 - Despesas VariáveisCr\$ 20.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo
08421882.31 Manutenção dos serviços no Ensino de Primeiro GrauCr\$ 30.000,00

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO
E EQUIPAMENTOS URBANOS

10.5 Limpeza Pública

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.1 Pessoal-Pessoal Civil
10603252.62 02 - Despesas VariáveisCr\$ 10.000,00

10.7 Iluminação Pública

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
10603272.65 Manutenção dos serviços da Iluminação PúblicaCr\$ 40.000,00

12. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

12.1 Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
16885312.76 Manutenção do serviço de Estradas de RodagemCr\$ 10.000,00

Total da SuplementaçãoCr\$ 135.000,00

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

OF. N.º

LEI Nº 1.303 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

continuação

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

	7.	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>		
	7.11	<u>Ensino Especializado-Deficientes Mentais</u>		
3.1.0.0		Despesas de Custeio		
3.1.1.1		Pessoal-Pessoal Civil		
03492522.47		01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$	10.000,00
	8.	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
	8.1	<u>Saúde</u>		
3.1.0.0		Despesas de Custeio		
3.1.2.0		Material de Consumo		
13754282.49		Manutenção dos serviços Médico-Odontológico do Ambulatório Volante	Cr\$	10.000,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros		
13754282.49		Manutenção dos serviços Médico-Odontológico do Ambulatório Volante	Cr\$	16.000,00
	10.	<u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS</u>		
	10.5	<u>Limpeza Pública</u>		
3.1.0.0		Despesas de Custeio		
3.1.1.1		Pessoal-Pessoal Civil		
10603252.62		Manutenção dos serviços da Limpeza Pública	Cr\$	20.000,00
	10.8	<u>Praças, Parques e Jardins</u>		
3.1.0.0		Despesas de Custeio		
3.1.1.1		Pessoal-Pessoal Civil		
10603282.66		Manutenção dos serviços das Praças, Parques e Jardins	Cr\$	10.000,00
	12.	<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>		
	12.1	<u>Serviço de Estradas de Rodagem Municipal</u>		
3.1.0.0		Despesas de Custeio		
3.1.1.1		Pessoal-Pessoal Civil		
16885312.76		01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$	59.000,00
		Total da Anulação	Cr\$	<u>135.000,00</u>

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3

F. N.º

LEI Nº 1.303 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

continuação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de agosto de 1977


Nelson Assad Aguiar (Dr)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


Fausto de Marco
Diretor Administrativo